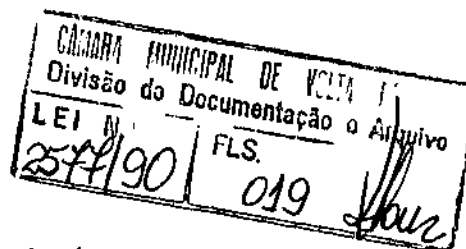


CM



Câmara Municipal de Volta Redonda
Estado do Rio de Janeiro

Lei Municipal N.º 2.577

EMENTA: "Cria o cargo de Agente Fiscal Sanitário e respectiva lotação na Seção de Fiscalização Alimentar, da Divisão de Fiscalização Sanitária, da Secretaria Municipal de Saúde e Promoção Social e dá outras providências."

Revogado pela LM-2714
de 18 / 12 / 1991

A Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam criados na Seção de Fiscalização Alimentar, da Divisão de Fiscalização Sanitária, da Secretaria Municipal de Saúde e Promoção Social, 10 (dez) cargos de Agente Fiscal Sanitário, para médicos veterinários.

Art. 2º - O cargo de Agente Fiscal Sanitário terá o nível XVII e será incluído no Anexo II da Lei Municipal nº..... 1.975/84.

Parágrafo Único - Os Agentes Fiscais Sanitários de que trata esta Lei, farão jus a produtividade fiscal igual aos dos demais agentes fiscais, tendo teto máximo de 4.000 pontos.

Art. 3º - As competências e atribuições dos cargos ora criados, serão definidas em Decreto Regulamentador.

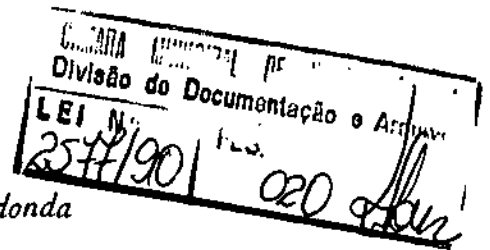
Art. 4º - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão à conta da dotação orçamentária.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.





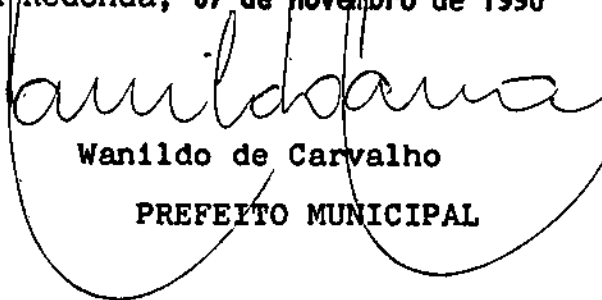
Câmara Municipal de Volta Redonda
Estado do Rio de Janeiro



Lei Municipal N.º 2.577

revogadas as disposições em contrário.

Volta Redonda, 07 de novembro de 1990


Wanildo de Carvalho
PREFEITO MUNICIPAL

Mens. 042/90

Autor: Prefeito Municipal

amc.

